



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.273, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

Declara de Utilidade Pública a Instituição Casa do Genin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS;

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei declarada de Utilidade Pública a “Instituição Casa do Genin” (ICG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.683/0001-58, com sede a Rua FC-04 Quadra 04, Lote 01, Setor Felício Chaves, nesta cidade.

Parágrafo único. A instituição é uma sociedade civil, sem fins lucrativos de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 20 de novembro de 2006; 161º de Fundação e 124º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=